



TERMO DE ANÁLISE JURÍDICA

De: Procuradoria-geral

Para: Secretaria de Planejamento e Gestão

REF.: **CONTRATO Nº 026/2021**

OBJETO: **serviços de substituição do telhado metálico, pergolado de vidro laminado e adequações nas instalações elétricas da Câmara Municipal de Barueri, com emissão de ART, conforme detalhamento técnico, especificações e condições contidas no "Memorial Descritivo" constante do Edital de Concorrência Pública de nº 001/2021.**

Trata-se de análise do **CONTRATO nº 026/2021**, firmado com a empresa **VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo sido a contratação promovida por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2021, para a prestação dos serviços conforme o objeto disposto acima, com prazo máximo de prestação de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da primeira ordem de início emitida pela Câmara Municipal de Barueri, no valor total de R\$ 3.953.572,91 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

Assim, em atendimento à disposição legal contida no **artigo 38, parágrafo único** da Lei de Licitações nº 8.666/1993, o referido termo de instrumento contratual foi analisado quanto à sua formalização, estando em conformidade com as exigências legais previstas no artigo 55 da mesma Lei de Licitações, concluindo esta Procuradoria **por sua total viabilidade**.

Por fim, deverá ser promovida **a publicação do extrato** deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme mandamento do artigo 61, parágrafo único da mesma Lei Federal nº 8.666/1993, opinando esta Procuradoria no sentido de que a aludida publicação ocorra logo após a assinatura do competente ajuste.

Barueri, 19 de julho de 2021.


MAGNO EIJI MORI
Procurador da Câmara
OAB/SP nº 137.070





CONTRATO Nº 026/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente termo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTONIO FURLAN FILHO**, brasileiro, maior, vereador, portador do RG de n.º 14.596.896-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 031.948.548-01, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.320.722/0001-09, com sede à Rua Rubi, nº 101, Sala 2, Jardim dos Camargos, Barueri - SP, CEP: 06.410-160, inscrição estadual de nº 206.158.683.110, inscrição municipal de nº 5.66092-7, E-mail: licitacao@vigent.com.br, Telefone: (11) 4198-9336, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **WEDISON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 30.878.110-7 SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob o nº 263.982.028-13, residente na Rua Tapuyas, 204, Tarumã, Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06434-130, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 089/2021 da **Concorrência Pública n.º 001/2021** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO:

- 1.1. Serviço de substituição do telhado metálico, pergolado de vidro laminado e adequações nas instalações elétricas da Câmara Municipal de Barueri, **com emissão de ART**, conforme detalhamento técnico, especificações e condições constantes do MEMORIAL DESCRITIVO constante do **Edital da Concorrência Pública de nº 001/2021**.





- 1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE** os serviços contratados, em regime de empreitada por preço global, **conforme especificações constantes no memorial descritivo, Projeto Básico e planilha orçamentária**, que passam a fazer parte integrante deste contrato.
- 1.3. A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações do **Projeto Básico e Memorial Descritivo** que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato, bem como, toda a legislação específica para o objeto.
- 1.4. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados, no limite de 30% (trinta por cento), somente será permitida após a **anuência da CONTRATANTE**, com a devida formalização.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 2.1. O prazo total para execução das obras/serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da **primeira Ordem de Início** emitida pela Câmara Municipal de Barueri, podendo ser prorrogado, nas hipóteses legais.
- 2.2. O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na **cláusula 8** deste contrato.
- 2.3. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:
 - 2.3.1. Atos da administração;
 - 2.3.2. Caso fortuito ou de força maior;
 - 2.3.3. Más condições de tempo.

3. DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 3.953.572,91** (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme planilha orçamentária que faz parte deste contrato (Anexo I).
- 3.2. No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes.





- taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.3. Os preços contratados **são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.**
 - 3.4. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: **4.4.90.51.93 – Benfeitorias em propriedade de terceiros, conforme Nota de Empenho nº. 384.**
 - 3.5. Os pagamentos serão efetuados em **medições por serviços prestados**, observados os critérios constantes do **Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021, cláusula 16 e conferência pelo gestor contratual, mediante a emissão dos termos provisórios e definitivo (ANEXOS VII e VIII).**
 - 3.6. No caso de devolução das medições, por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Câmara Municipal de Barueri.
 - 3.7. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicou em sua proposta, no **Banco Santander, Agência 2056, Conta Corrente 13002445-0.**
- 4. DA GARANTIA CONTRATUAL:**
- 4.1. A **CONTRATADA** exhibe neste ato a **Apólice do seguro de nº 0775.34.2.345-4, seguradora Porto Seguro**, no valor de 5% do valor da contratação, para garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos.
 - 4.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo do serviço, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.
 - 4.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.
 - 4.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.





5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado **conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, e especialmente no Memorial Descritivo constante no EDITAL**, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Memorial Descritivo e instrumento convocatório.
- 5.2. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.3. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 5.4. De acordo com o que lhe enquadrar, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade **ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001**, em especial as previstas no **ANEXO VI** deste contrato.
- 5.5. O objeto do contrato será recebido pela **Contratante** em consonância com o estabelecido no **artigo 73** e seguintes da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, com a emissão pelo gestor contratual dos Termos constantes nos ANEXOS VII e VIII, do instrumento contratual.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução do contrato, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências contidas no Edital.
- 6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à





CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

- 6.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato **deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA** ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- 7.1. Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.1.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, estará sujeita às penalidades previstas na **cláusula 18** constante do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021**.
- 8.2. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **Contratante**.
- 8.2.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 8.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.4. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilm.º Senhor Presidente de Câmara Municipal de Barueri, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.





9. DA RESCISÃO:

- 9.1. Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.
- 9.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no **artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993**.
- 9.3 A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - Judicial, nos termos da legislação.
- 9.4 A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra/serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.
- 9.5. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no **artigo 80**, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.
- 9.6 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 9.7 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.8 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





9.9 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. GESTORES DO CONTRATO:

10.1. Fica designado o servidor **EDILSON JOSÉ DA SILVA** (Gestor Oficial), inscrito no CPF de nº 124.107.298-19, e-mail: **edilson@barueri.sp.leg.br**, Telefone (11) 4199-7960, como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.

10.1.1. Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor **PAULO SÉRGIO ARAÚJO BARROS**, CPF nº **085.324.068-07**, e-mail: **paulosergio@barueri.sp.leg.br** (Gestor Oficial), Telefone (11) 4199-7900 e Ramal 397.

10.1.2. Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.

10.2. As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.

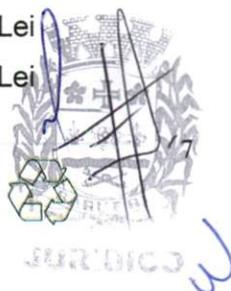
11 DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.

12.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei nº 8.666, de 1993, Lei





Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

- 12.3. Fica fazendo parte deste contrato, o Edital da **Concorrência Pública n.º 001/2021**, seus anexos e a Proposta vencedora.
- 12.4. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, **exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento**, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 12.5. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do **artigo 55 da Lei 8.666/93, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade**, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Câmara Municipal de Barueri.
- 12.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 12.7. Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.
- 12.8. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.





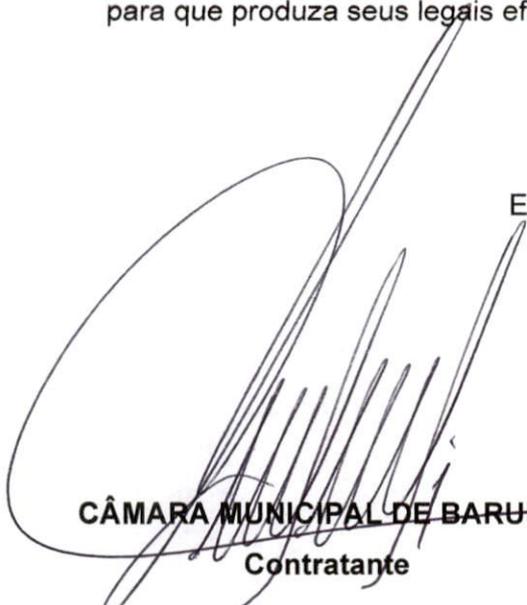
Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Em 19 de julho de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Contratante


VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) 
- 2) 





CONTRATO Nº 26/2021 - ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT. TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS				3.519,60
1.1	CANTEIRO DE OBRAS LARGURA 2,20 m	M2	12,00	293,30	3.519,60
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				260.273,88
2.1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	50,91	98,39	5.009,03
2.2	RETIRADA DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	489,50	99,02	48.470,29
2.3	RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS	M2	2.109,31	6,82	14.385,49
2.4	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO	KG	88.591,02	1,83	162.121,57
2.5	REMOÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONTRA RUFOS EXISTENTES	M	1.228,32	8,30	10.195,06





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

2.6	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	M2	890,00	7,69	6.844,10
2.7	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	M2	654,17	9,74	6.371,62
2.8	DEMOLIÇÃO DE SISTEMAS IMPERMEABILIZANTES DE BASE ASFÁLTICA	M2	654,17	3,89	2.544,72
2.9	EXECUÇÃO DE RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DIÂMETRO 32 MM (1 ¼") A 50 MM (2")	M	300,00	14,44	4.332,00
3	ALVENARIA				22.909,61
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO- 14 X 19 X 39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 14 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:4.	M2	21,84	78,22	1.708,32
3.2	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	43,68	14,31	625,06
3.3	LAJE MISTA TRELIÇADA H-8CM COM CAPEAMENTO 4CM (12CM)	M2	71,70	103,97	7.454,65





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

3.4	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	143,40	29,83	4.277,62
3.5	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	30,00	65,04	1.951,20
3.6	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	200,00	9,08	1.816,00
3.7	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	100,00	10,05	1.005,00
3.8	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	8,60	473,24	4.071,76
4	COBERTURA				1.684.428,99
4.1	GANCHO COM ROSCA UMA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO DE TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL - 90CM	UND	1.600,00	7,85	12.560,00
4.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	334,40	77,06	25.768,86
4.3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	689,20	68,27	47.051,68
4.4	TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, COM MIOLO POLIURETANO E=30MM	M2	2.320,24	151,09	350.565,06





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

4.5	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	88.591,02	10,99	973.615,31
4.6	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA Nº24-D=100MM(4")	M	484,00	74,60	36.106,40
4.7	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	88.591,02	2,62	232.108,47
4.8	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	501,75	13,26	6.653,21
5	LIMPEZAS E IMPERMEABILIZAÇÃO LAJES				181.499,28
5.1	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	654,17	6,95	4.546,48
5.2	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	1.340,78	11,69	15.673,72
5.3	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	654,17	34,86	22.804,37
5.4	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 3 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS	M2	654,17	211,68	138.474,71
6	PERGOLADO ESTRUTURA DE VIDRO LAMINADO				333.589,36





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

6.1	VIDRO TEMPERADO 10 MM FIXADO EM MONTANTE METÁLICO	M2	489,50	681,49	333.589,36
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				978.676,42
7.1	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, REATORES, FIAÇÃO, TUBULAÇÃO E DISJUNTORES.	M2	250,00	357,96	89.490,00
7.2	CABO 50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,1KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	2.550,00	40,88	104.244,00
7.3	CABO 35 MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,1KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	2.430,00	27,67	67.238,10
7.4	CABO 25 MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,1KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	4.500,00	19,99	89.955,00
7.5	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,1KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	5.700,00	14,70	83.790,00
7.6	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	9.560,00	10,29	98.372,40
7.7	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA - 6,0 MM2	M	22.400,00	7,58	169.792,00



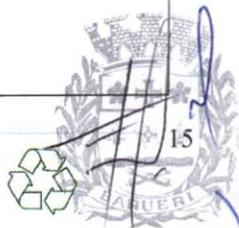


Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

7.8	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA - 4,0 MM2	M	8.560,00	5,70	48.792,00
7.9	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA - 2,5 MM2	M	21.480,00	4,07	87.423,60
7.10	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UND	180,00	138,36	24.904,80
7.11	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 15W	UND	16,00	217,42	3.478,72
7.12	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM CORPO, ALETAS PLANAS, TAMPA PORTA LÂMPADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 16/20W - COMPLETA	UNID	16,00	209,27	3.348,32
7.13	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM CORPO, ALETAS PLANAS, TAMPA PORTA LÂMPADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO	UND	62,00	265,26	16.446,12





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

	ESPECULAR DE ALTO BRILHO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 32/40W - COMPLETA				
7.14	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UND	20,00	264,55	5.291,00
7.15	LUMINÁRIA TIPO PLAFONIER BRANCA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X32W, COM DIFUSOR EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE E SOQUETES (REF. COVISA)	UND	35,00	267,58	9.365,30
7.16	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 10W -BIVOLT	UND	40,00	28,91	1.156,40
7.17	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO DE 20W -BIVOLT	UND	76,00	36,91	2.805,16
7.18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UNID	10,00	571,35	5.713,50
7.19	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 2"	M	200,00	62,23	12.446,00





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

7.20	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	unid	15,00	23,49	352,35
7.21	CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC OCTOGONAL FUNDO MOVEL 10X10CM, INCLUSIVE ESPELHO	UND	96,00	15,68	1.505,28
7.22	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 4"	M	15,78	49,23	776,85
7.23	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 4"	M	32,00	49,23	1.575,36
7.24	ELETROCALHA LISA GALV. ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 300X50MM C/ TAMPA E INST.	M	39,69	166,59	6.611,96
7.25	ELETROCALHA LISA GALV. ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 175X50MM C/ TAMPA E INST.	M	340,00	128,83	43.802,20
8	REVESTIMENTO				24.544,46
8.1	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	654,17	37,52	24.544,46
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA				81.006,96
9.1	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO - 150MM	UND	40,00	24,05	962,00



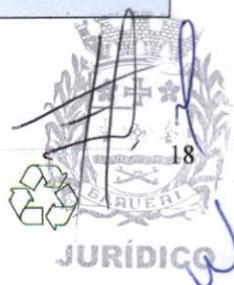


Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

9.2	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	484,00	60,63	29.344,92
9.3	TÊ DE PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" ÁGUA	UND	15,00	15,19	227,85
9.4	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL (ÁGUA) 3/4"	UND	15,00	29,23	438,45
9.5	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	314,60	11,20	3.523,52
9.6	JOELHO PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA ESGOTO 75 MM X 90°	UND	20,00	72,38	1.447,60
9.7	JOELHO PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA ESGOTO 40 MM X 90°	UND	20,00	17,32	346,40
9.8	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UND	8,00	124,05	992,40
9.9	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	UND	8,00	97,94	783,52
9.10	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS, ESCOAMENTO DE ESGOTO E CAIXA DE PASSAGEM.	M2	170,00	252,59	42.940,30
10	FORRO				146.089,34





Câmara Municipal de Barueri

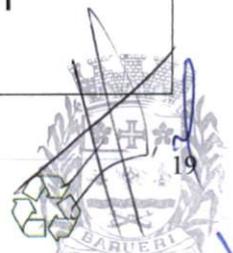
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

10.1	FORRO FIBRA MINERAL MODELADO ÚMIDA - ACABAMENTO SUPERFÍCIE PINTURA VINÍLICA A BASE DE LÁTEX BRANCA - ESPESSURA 13MM, NRC=0,50, CAC=MÍNIMO 35 (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	1.697,13	86,08	146.089,34
11	PINTURA				233.828,01
11.1	TINTA ACRÍLICA COR DE CONCRETO COM MASSA TEXTURA ACRÍLICA	M2	770,90	67,41	51.966,37
11.2	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	3.088,31	22,71	70.135,52
11.3	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	4.165,00	22,25	92.671,25
11.4	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	3.088,31	6,17	19.054,87
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				3.207,00
12.1	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3 x MÊS	360,00	8,04	2.894,40
12.2	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	60,00	5,21	312,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 3.953.572,91



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



JURÍDICO



CONTRATO N.º 026/2021

ANEXO II

AQ D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

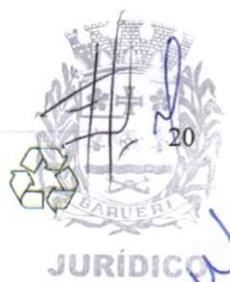
A **Câmara Municipal de Barueri** não admite a utilização de mão-de-obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão-de-obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.



VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA





CONTRATO N.º 026/2021

ANEXO III

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	ANTONIO FURLAN FILHO
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	031.948.548-01
Período de gestão:	2021 A 2022

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP" por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento





CONTRATO N.º 026/2021 - ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO: VIGENT CONTRUÇÕES LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 026/2021

OBJETO: Serviço de substituição do telhado metálico, pergolado de vidro laminado e adequações nas instalações elétricas da Câmara Municipal de Barueri.

ADVOGADO: LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968

E-mail: lucas@barueri.sp.leg.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 19 de julho de 2021





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: WEDISON BATISTA DE SOUZA

Cargo: sócio administrador

CPF: 263.982.082-13

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: _____





CONTRATO N.º 026/2021 - ANEXO V DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

CONTRATADA: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ N.º: 15.320.722/0001-09

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 026/2021

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 90 dias

OBJETO: Serviço de substituição do telhado metálico, pergolado de vidro laminado e adequações nas instalações elétricas da Câmara Municipal de Barueri.

VALOR (R\$): 3.953.572,91

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri, 19 de julho de 2021

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: ANTONIO FURLAN FILHO - Presidente

E-mail institucional: toninofurlanpresidencia@barueri.sp.leg.br

E-mail pessoal:

Assinatura:





CONTRATO N.º 026/2021

ANEXO VI

SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1 A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3 A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:

b) Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

1.3.1.1 Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 01, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;

1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:

1.3.2.1 Apresentar-se junto com sua equipe à Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:

a) Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;

b) Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;





- c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5 Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPIs, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6 Cópia das documentações referidas nos itens 1.4 e 1.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7 Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do e-mail qualidade.sst@barueri.sp.leg.br.
- 1.8 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9 **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da





CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

- 1.10 REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10.1 Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião** que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
- 1.10.2** A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojeto, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

2.1 Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

- 2.1.1** A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2** A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3** A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4** A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5** A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.





03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1** A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2** A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5** A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





CONTRATO N.º 026/2021

ANEXO VII

AQ_F6/009 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N.º: 026/2021	VIGÊNCIA: 90 dias
CONTRATADA: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA	
OBJETO: Serviço de substituição do telhado metálico, pergolado de vidro laminado e adequações nas instalações elétricas da Câmara Municipal de Barueri.	
VALOR:	MEDIÇÃO:
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do Memorial Descritivo constante do anexo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021, atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto.

Condições de recebimento:

1. A obrigação foi cumprida
 - No prazo
 - Fora do prazo (data ___ / ___ / _____)
 - Integralmente
 - Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

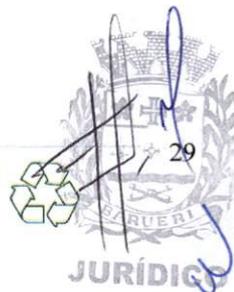
O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia

_____/_____/_____.

Em ____ de _____ de 2021.

GESTOR DO CONTRATO

VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA





CONTRATO N.º 026/2021

ANEXO VIII

AQ_F6/010 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO N.º: 026/2021	VIGÊNCIA: 90 dias
CONTRATADA: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA	
OBJETO: Serviço de substituição do telhado metálico, pergolado de vidro laminado e adequações nas instalações elétricas da Câmara Municipal de Barueri.	
VALOR: 3.953.572,91	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do Memorial Descritivo constante do anexo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

Observações:

Em _____ de _____ de 2021.

GESTOR DO CONTRATO

VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA





CONTRATO N.º 026/2021

ANEXO IX

AQ_D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das **Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001** e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA 8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

Barueri, 19 de julho de 2021

NOME DA EMPRESA: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____

